

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3656 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do município de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, de acordo com o Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª CARMEM PASTORI, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.482.075-3-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 940.770.969-87, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível (A-06), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de 940,17 (Novecentos e quarenta reais e dezessete centavos) a contar desta data, sendo-lhe garantido o direito constitucional do recebimento de um Salário Mínimo Nacional.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Junho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do ISPSMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3654-8100

TERMO DE ANULAÇÃO

1 – Trata-se de processo de anulação de atas de registro de preços e termo de concessão.

2 – O Procurador Jurídico emitiu o parecer opinando pela anulação da Ata de Registro de Preços nº. 052/2021, pregão presencial nº. 019/2021, Ata de Registro de Preços nº. 078/2021, pregão presencial nº. 036/2021 e do Termo de Concessão nº 010/2020, concorrência nº. 007/2020.

3 – Acólho o Parecer do Procurador Jurídico em todos os seus termos, anulando a Ata de Registro de Preços nº. 052/2021, pregão presencial nº. 019/2021, Ata de Registro de Preços nº. 078/2021, pregão presencial nº. 036/2021 e do Termo de Concessão nº 010/2020, concorrência nº. 007/2020, ficando todo e qualquer saldo remanescente anulado.

4 – Este Termo de Anulação faz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 31 de maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA 057/2021.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. - Conceder férias a seguinte servidora pública nos períodos especificados a seguir:

Table with 3 columns: SERVIDOR(A), DATA FÉRIAS, DIAS. Row 1: ROZCELEIA DOMBROSKI CUSTODIO, 07/06 a 06/07/2021, 30.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 01 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA 058/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder "Gratificação por encargos especiais", nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei 124/2012 – Virmond – PR, de 3,8% sobre o salário base, à servidora pública Efetiva no cargo de Fisioterapeuta, NOELI RIBEIRO DO NASCIMENTO portador do RG 6.305.968-4 e CPF 913.771.609-97.

Parágrafo Único – A presente gratificação destina-se a remunerar a servidora pela prestação de serviços na modalidade de atendimento domiciliar nos pacientes positivados para o COVID – 19, bem como para os pacientes que ficaram com sequelas da doença, ficando excluído o direito ao adicional por horas extras.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 094/2021

SÚMULA: Declara o avanço vertical conforme Lei 259/2016.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 1º, artigo 25º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Avanço Vertical previsto no artigo 25, § 1º da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, conforme apresentação de escolaridade.

Table with 3 columns: NOME, NÍVEL/CLASSE ANTERIOR, NÍVEL/CLASSE COM APRESENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE. Row 1: DAMIANO JOSÉ DA SILVA, D - 07, F - 07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 01 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 23/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO À LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 18 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021-PMV, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição cestas básica, com fulcro na previsão da Lei Municipal nº. 206/2014.

LIMITAR ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/06/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/06/2021 às 08:31 (oito horas e trinta e um minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 18/06/2021 às 09:00 (nove horas).

LOCAL: www.llicitaet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.llicitaet.com.br> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na Av. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 01 DE JUNHO DE 2021.

Elaine Lopes Musika
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021-PMV
Regência: Lei 8.666/93 e suas alterações

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Neimar Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 09 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 608 no Departamento de Licitações, a licitação modalidade Concorrência Pública, destinada à "OCUPAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO INCENTIVAR O FOMENTO À INSTALAÇÃO DE MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal Virmond/PR, 01 de junho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 56-21
DETORA DA ATA: DELCIR APARECIDA BELTER EPP, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, Centro, na Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, representada pela Sra. Delcir Aparecida Belter, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 72531990 e CPF/MF sob o n.º 88103404934.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18401 PA CARREGADEIRA 924 K, UN, 55.000,00.

Table with 5 columns: Lote 002 - lote 002, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18402 MOTONIVELADORA 140G, UN, 38.000,00.

Table with 5 columns: Lote 009 - Lote 009, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18409 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA BCG-3102, UN, 35.000,00.

Table with 5 columns: Lote 010 - Lote 010, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18410 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA GRA-4587, UN, 10.000,00.

VALOR TOTAL: 138.000,00

ATA Nº. 57-21
DETORA DA ATA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1303, bairro centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51,

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 003 - lote 003, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18403 MOTONIVELADORA 120K, UN, 45.000,00.

Table with 5 columns: Lote 005 - lote 005, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18405 RETROESCAVADEIRA 580L, UN, 25.000,00.

Table with 5 columns: Lote 008 - Lote 008, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18408 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA AMM-448/PLACA BCG-3102, UN, 30.000,00.

VALOR TOTAL: 100.000,00

ATA Nº. 58-21
DETORA DA ATA: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS BIRELI, com sede na Rua das canelas, s/n, bairro Cristo Rei, chopinzinho/PR, CEP 85.560-00 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.436.050/0001-90, representada pela Sra. FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZENI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.699.023-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 046.718.369-47.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 004 - lote 004, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18404 ESCAFADEIRA 312D, UN, 48.000,00.

Table with 5 columns: Lote 006 - lote 006, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 18406 ROLO COMPACTADOR VAPES, UN, 28.000,00.

Table with 5 columns: Lote 007 - Lote 007, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 11/PLACA AMM-448/PLACA BCG-3102, UN, 48.000,00.

VALOR TOTAL: 124.000,00

Data da ata: 26 de maio de 2021. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 59-21
DETORA DA ATA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Presidente Venecslau/SP, CEP 19.400-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.725/0001-82, representada pelo Sr. Carlos Afonso Denipotti Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 32.504.524-0 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 345.092.648-95.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - Lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17954 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 18.00 18.00 18.00, UN, 12.300,00.

Table with 5 columns: Lote 002 - Lote 002, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17955 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 275R0823.3 BORRACHADO, UN, 14.100,00.

Table with 5 columns: Lote 003 - Lote 003, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17956 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 275R0823.1 LISO ROTAÇÃO, UN, 6.800,00.

Table with 5 columns: Lote 004 - Lote 004, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17957 SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 18.00 18.00, UN, 3.900,00.

Table with 5 columns: Lote 005 - Lote 005, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17958 SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275R0823.5, UN, 2.800,00.

VALOR TOTAL: 38.800,00

ATA Nº. 60-21
DETORA DA ATA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR, CEP 85.305-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. Fabiane Aparecida Szycha Tyski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.603-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 006.103.249-26.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - Lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17954 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 18.00 18.00 18.00, UN, 12.300,00.

Table with 5 columns: Lote 002 - Lote 002, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17955 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 275R0823.3 BORRACHADO, UN, 14.100,00.

Table with 5 columns: Lote 003 - Lote 003, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17956 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 275R0823.1 LISO ROTAÇÃO, UN, 6.800,00.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 61-21
DETORA DA ATA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com sede na Rua Pedro Bentivoglio Filho, 30, Parque Industrial, Andradina/SP, CEP 19.902-170 e inscrita no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42, representada pelo Sr. Marcio Antonio Topp, portador da Carteira de Identidade RG nº. 18.506.183 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 085.220.168-01.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - Lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17957 SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 18.00 18.00, UN, 4.000,00.

ATA Nº. 62-21
DETORA DA ATA: ROTTA & SUTILLI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, com sede na V. La Dorico Tartari, 5880, Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.680.732/0001-72, representada pela Sra. Isabella Salmoria Rotta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.526.628-6 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 078.983.739-01.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - Lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17955 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 14.17 14.17 14.17, UN, 11.800,00.

ATA Nº. 63-21
DETORA DA ATA: SANDRA GREIN RUGINSKI, com sede na Rod. BR 277, S/N, KM 430 + 400 metros, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 39.969.166/0001-56, representada pela SANDRA GREIN RUGINSKI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.291.019-0 e CPF/MF sob o n.º 043.342.349-37.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - Lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17956 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 27.5 27.5 27.5, UN, 13.800,00.

Data da ata: 26 de maio de 2021. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 63-21
DETORA DA ATA: SANDRA GREIN RUGINSKI, com sede na Rod. BR 277, S/N, KM 430 + 400 metros, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 39.969.166/0001-56, representada pela SANDRA GREIN RUGINSKI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.291.019-0 e CPF/MF sob o n.º 043.342.349-37.

Preços registrados:

Table with 5 columns: Lote 001 - Lote 001, DESCRICÃO DO LOTE, UN, VALOR TOTAL DO LOTE. Row 1: 17956 SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 27.5 27.5 27.5, UN, 13.800,00.

Data da ata: 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021-PMV

OBJETO: SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL, PARA ATUAR JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3650 de 25 de maio de 2021, página 1A, onde está publicada a PORTARIA 055/2021

Onde lê-se: Artigo 1.º:

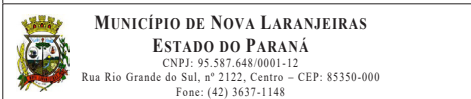
Table with 3 columns: Nome, Cargo, Horário. Lists Jhon Lenon de Oliveira, Marcio Jose Jak, Lucas Alexandre Semchechem, Rodrigo Lopes do Campo Oliveira.

Leia-se: Artigo 1.º:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Horário. Lists Jhon Lenon de Oliveira, Marcio Jose Jak, Lucas Alexandre Semchechem, Rodrigo Lopes do Campo Oliveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 01 de junho de 2021.

NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, RESOLVE:

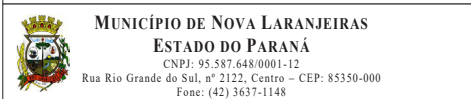
Art. 1º - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, aprovada no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Table with 4 columns: Nº INSC., NOME, CARGO, Classif. Lists Vanessa Pelegrino as TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- a) cópia da Carteira de Identidade; b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição; d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente; f) cópia da certidão de nascimento ou casamento; g) cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes; h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos; i) carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos; j) certidão negativa de antecedentes criminais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

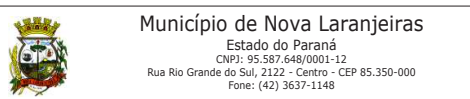
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

- k) comprovante de endereço; l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital; m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS; n) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver); o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver); p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei; q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas; r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal; s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública; u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021-PMNL

NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia em geral no Centro de Especialidades do município, para os usuários do SUS. A publicação de nova data para abertura se dá em virtude do não comparecimento de empresas para o certame, resultando em licitação Deserta. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmln@netnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 01 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

EDITAL Nº 02 - LEILÃO Nº 01/2021

O Município de Nova Laranjeiras, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal, tendo em vista as seguintes considerações, DECIDE realizar a prorrogação de prazo de pagamento, conforme a seguir:

Considerando o exitoso resultado do leilão público nº 01/2021 realizado de forma virtual na data de 26/05/2021, onde restaram arrematados todos os lotes com ampla disputa entre os participantes;

Considerando que o prazo para pagamento dos lotes arrematados finda na presente data;

Considerando que é de conhecimento público que em virtude das medidas restritivas para enfrentamento da pandemia de COVID-19, muitos municípios e serviços encontram-se com restrições de funcionamento;

Art. 1º Ficam prorrogados por 48 (quarenta e oito) horas os prazos estabelecidos nos itens 7.2 e 9.1 do edital nº 01/2021 para pagamento do valor correspondente a arrematação dos lotes e da comissão do leiloeiro.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Laranjeiras, 31 de maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 36/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços, incluso o fornecimento de materiais e mão de obra, para recuperação/manutenção da frota de veículos da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas: NELSON BAVARESCO E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 96/2021

SÚMULA: Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde considerados urgência e emergência, Conselho Tutelar, Casa Abrigo e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalhar no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas - extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 31 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito



DECRETO Nº. 97/2021

Data: 31/05/2021

Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e evitar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, em cumprimento ao Decreto nº 94/2021 e às outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; - o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença; - as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 7716; - o alto índice de lotação do Instituto Santa Clara, porta de entrada hospitalar deste Município, bem como o alto índice de lotação dos hospitais de Guarapuava e região da 5ª Regional de Saúde, e a escassez de leitos hospitalares e de UTIs.

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher) diariamente, entre as 20 horas até as 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se à vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, em conformidade com o Decreto Estadual de nº 7716.

Art. 3º. A contar da publicação do presente decreto, até as 07 horas (sete) do dia 07 de Junho de 2021, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:



- I - Supermercados, poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 07 hrs, às 19 hrs, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo: a) adotar a restrição do público para no máximo 20 (vinte) pessoas simultâneas dentro dos estabelecimentos, controlada a entrada mediante senha ou outro mecanismo eficiente para controle; b) assegurar o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros; c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários; d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes; e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias; f) manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia; g) evitar aglomerações interna e externamente; h) permitir a entrada de apenas um membro integrante por família; i) recomendar que as pessoas classificadas como grupo de risco e crianças não frequentem os locais autorizados.

II - Mercarias e Padarias poderão atender apenas 05 (cinco) pessoas simultâneas dentro dos estabelecimentos, das 07 horas às 19 horas, adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

III - Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Sorveterias, poderão realizar atendimento presencial das 07 horas às 19 horas, com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes. Após 19 horas somente na modalidade delivery, com portas fechadas.

IV - Bares e Distribuidoras, fornecimento de gás de cozinha e água, poderão atender na modalidade drive-thru e delivery no período das 08 horas às 19 horas. Após 19 horas somente na modalidade delivery, com portas fechadas.

V - Posto de combustível: atendimento ao público todos os dias, das 7 horas às 20 horas, para venda de combustíveis e lojas de conveniência, adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

VI - Comércio e serviços essenciais, tais como: loja de produtos e alimentos para animais, Lojas de material de construção, serviços de saúde, Instituições Bancárias, borracharia e mecânica automotiva, poderão realizar atendimento das 07 horas às 19 horas, preferencialmente de forma agendada e individualizada, adotando todas as medidas de segurança e clientes;



distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

VII - Igrejas e Templos Religiosos: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão permanecer sem realização de missas e cultos presenciais, permitindo-se apenas a transmissão on line, com a participação de número de pessoas reduzido apenas para a realização de filmagens e transmissões;

VIII - Academias e assemelhados, (escolas de artes marciais, pilates, yoga e afins) poderão realizar atendimento das 08 horas às 20 horas, preferencialmente de forma agendada e individualizada, observando-se o limite máximo de 30% de ocupação em conformidade com o Decreto Estadual de nº 7716/2021;

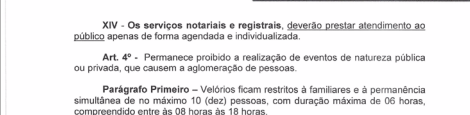
IX - As indústrias do ramo têxtil - poderão exercer as suas atividades, das 08 horas às 19 horas, sem atendimento ao público, devendo ainda realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários, obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários, disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias, bem como manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia.

X - Atividades voltadas para Área de Lazer, piscinas, camping e Congressos e Práticas Esportivas: Permanecem suspensas todas as atividades coletivas, voltadas para o lazer e práticas esportivas;

XI - Os serviços de hospedagem tais como hotéis, pousadas e congêneres poderão atender somente as reservas já efetuadas, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) da totalidade de sua ocupação;

XII - Farmácias - atendimento ao público todos os dias, das 8h às 20h, e após este horário por sistema delivery;

XIII - Permanecem suspensas todas as atividades escolares municipais, estaduais e federais no âmbito do Município de Foz do Jordão com exceção das atividades remotas e virtuais;



XIV - Os serviços notariais e registrais, deverão prestar atendimento ao público apenas de forma agendada e individualizada.

Art. 4º - Permanece proibida a realização de eventos de natureza pública ou privada, que causem a aglomeração de pessoas.

Parágrafo Primeiro - Valórios ficam restritos à familiares e à permanência simultânea de no máximo 10 (dez) pessoas, com duração máxima de 05 horas, compreendido entre as 08 horas às 18 horas.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibida a circulação de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios.

Art. 5º. Permanece suspensa a realização da feira do produtor rural, e de eventos assemelhados.

Art. 6º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das medidas ora impostas, bem como do uso obrigatório de máscaras, distanciamento social e demais normas estabelecidas neste Decreto implicará na aplicação das infrações, sujeitando-os às penalidades previstas na Lei nº. 708/2016 (Código de Posturas).

Parágrafo Primeiro - Ficam, desde já, qualificadas como agravantes que implicam em prejuízo iminente para a comunidade e em risco iminente à qualidade de vida e à segurança, as atos de descumprimento das disposições previstas no presente Decreto;

Parágrafo Segundo - Considera-se infração administrativa sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde;

Parágrafo Terceiro - A população poderá realizar denúncia junto a Vigilância Epidemiológica, pelo telefone (42) 9982-4479.

Art. 7º Em casos omissos, prevalece o contido no Decreto Estadual nº 7716/2021.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até as 07 horas de 02/06/2021.

Foz do Jordão, em 31 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal



AVISO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Auto de demarcação Urbanística referente a poligonal urbana localizada no Núcleo Urbano denominado Planalto, com área de 175.277,66m², que tem por objetivo a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S), publicada anteriormente por este município.

Assim sendo, será publicado novo edital oportuno.

Foz do Jordão-PR, 01 de junho de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal



AVISO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Auto de demarcação Urbanística referente a poligonal urbana localizada no Núcleo Urbano denominado Daniel Leria, com área de 157.891,82m², que tem por objetivo a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S), publicada anteriormente por este município.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Foz do Jordão - 01 de junho de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Foz do Jordão - ACRFSOZ, com sede na Avenida Morro Verde, 1802 - Centro, sala 05, CEP 85145-000, através de sua Diretoria, devidamente representada por seus sócios e dirigentes, abaixo nomeados, CONVOKA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Foz do Jordão - ACRFSOZ, às 10:00 horas, do dia 14 de junho de 2021, com o seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição e Posse da Diretoria 2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria

Foz do Jordão, 27 de maio de 2021.

Fernando de Camargo

Zenaide F. dos Santos Azevedo

Dirlei Ap. Pelentier

Noeli Subtil Cardozo

Lurdes de Oliveira Camargo

Antonio Ramos Welter



EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 032/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80). CONTRATADO: FARIAS E GNASS LTDA (CNPJ nº 07.107.211/0001-77) OBJETO: Contratação de Serviços de monitoramento eletrônico com verificação in loco, para vigilância dos espaços públicos do Executivo Municipal, bem como serviços especializados de instalação, configuração e manutenção de rede. VALOR: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021 até 30/09/2022. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar da solicitação formal. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2021 - PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 034/2021 - PMFJ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERVO DE PNEU PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. OS REFERIDOS SERVIÇOS JÁ NÃO POSSUEM SALDO EM LICITAÇÕES ANTERIORES OU NÃO FORAM CONTEMPLADAS NAS MENSAS, de acordo com a ata a seguinte empresa:

AUTO POSTO J. MACHADO LTDA vencedora do lote 01 itens: 01; 02; 03; perfazendo um total de R\$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais).

Foz do Jordão, 01 de Junho de 2021.

Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal







## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº. 17/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** Concede diária aos Vereadores e Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

**Art. 1º** - Fica Concedido Diária aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;  
N.º de Diárias: 02 C/P;  
N.º de Diárias: 01 S/P;  
Valor Unitário: 350.00 C/P;  
Valor Unitário: 150.00 C/P;
  - Nome do Vereador: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;  
N.º de Diárias: 02 C/P;  
N.º de Diárias: 01 S/P;  
Valor Unitário: 350.00 C/P;  
Valor Unitário: 150.00 C/P;
  - Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;  
N.º de Diárias: 02 C/P;  
N.º de Diárias: 01 S/P;  
Valor Unitário: 350.00 C/P;  
Valor Unitário: 150.00 C/P;
  - Nome do Vereador: ALCIR ROSA DOS SANTOS;  
N.º de Diárias: 02 C/P;  
N.º de Diárias: 01 S/P;  
Valor Unitário: 350.00 C/P;  
Valor Unitário: 150.00 C/P;
- Município Destino/UF: Curitiba – Pr.  
Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: TREINAMENTO SOBRE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 26 de Maio de 2021.

**ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



## Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021  
AO CONTRATO Nº. 07/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**CONTRATADA:** STANG E STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA.

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 07/2018 com objeto visando a aquisição de até 26.000 (vinte e seis mil) litro de combustível, sendo 23.000 (vinte e três mil) litros de combustível tipo gasolina comum e 3.000 (três mil) litros de combustível tipo etanol. Para o veículo Grand Siena Essence 1.6 16v ano 2015-2016, 30 filtros de óleo e 20 filtros de ar; para o veículo Volkswagen novo Gol comforthine 1.6 MB5 ano 2019-2020, 30 filtros de óleo e 20 filtros de ar; para o veículo Volkswagen novo Voyage CL MBV 1.6 comforthine ano 2017, 30 filtros de óleo e 20 filtros de ar. Além de 250 litros de óleo lubrificante sintético para utilização nos veículos da Câmara Municipal.

**VALOR CONTRATUAL:** Parágrafo primeiro: Fica reajustado preço da gasolina comum, conforme definido no parágrafo segundo desta cláusula;

Parágrafo segundo: Pelo fornecimento do objeto (somente gasolina comum), a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) cada litro da gasolina comum;

Parágrafo terceiro: Os outros itens ficam com valores inalterados.

**VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo do Contrato nº 07/2018, por mais 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 31 de maio de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (0\*\*42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal considerando:

- O feriado de Corpus Christi dia 03/06/2021, bem como o fato de que as demais repartições públicas municipais, não terão expediente neste período.

## RESOLVE:

**Art.1º:** Fica decretado em razão do feriado de Corpus Christi do dia 03/06/2021, ponto facultativo junto ao legislativo do município de Marquinho – Estado do Paraná, no dia 04/06/2021, voltando ao expediente normal no dia 07/06/2021.

**Paragrafo Único:** Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Art.2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 01 de junho de 2021.

**JOÃO IUNG NETO**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO BARREIRO – PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

## PORTARIA Nº 193/2021

Data: 01 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, III da Lei Municipal nº 563/18, de 06 de novembro de 2018.

## RESOLVE:

Nomear, o Sra. **Ana Caroline da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.782.994-6 – SESP/PR e do CPF nº 094.809.769-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Executivo, Símbolo C-2**, como dispõe a Lei Municipal nº 563/18 de 06 de novembro de 2018, com efeito, a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

**CLAUDINEI GADOMSKI**  
Presidente



Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 212/2021 DATA: 31/05/2021 SÚMULA: Nomeia Professora Pública Municipal para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Cecilia Meireles.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 213/2021 DATA: 31/05/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 XVI - atividades essenciais da administração pública municipal para suporte e disponibilização de insumos necessários ao funcionamento dos serviços públicos envolvidos no enfrentamento da situação de emergência do estado de pandemia.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 X - O serviço de transporte de passageiros deverá funcionar com a metade da capacidade de lotação do veículo, devendo ser observadas as medidas de higiene e prevenção.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 Art. 7.º Fica proibida a realização de qualquer espécie de aglomeração ou reunião de pessoas de qualquer caráter, que não os compreendidos neste Decreto, independente do número de participantes, espaços públicos ou privados, de qualquer natureza.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 termos do Decreto n.º 105/2020, de 22 de abril de 2020, do Município de Pinhão, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 X - participar, promover ou permitir a realização de evento público ou privado, que gere aglomeração em desacordo às normas do presente Decreto.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 Art. 2.º Os servidores que, em regime de trabalho remoto ou dispensados de frequência presencial, conforme o disposto neste decreto, deverão respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, estando impedidos de se ausentarem da localidade de sua residência, sendo vedado inclusive de atuarem em outras atividades econômicas que não condizem com sua função no Poder Executivo Municipal, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecerem em serviço e à disposição de forma imediata da administração pública municipal.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 214/2021 DATA: 31/05/2021 SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 Art. 2.º. Fica nomeado para a Comissão ora designada, o chefe imediato do servidor, a quem incumbirá a coordenação da avaliação.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 215/2021 DATA: 31/05/2021 SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 216/2021 DATA: 31/05/2021 SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 217/2021 DATA: 31/05/2021 SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 Art. 2.º. Fica nomeado para a Comissão ora designada, o chefe imediato do servidor, a quem incumbirá a coordenação da avaliação.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 DECRETO N.º 218/2021 DATA: 01/06/2021 SÚMULA: Exonera, a pedido, Professor ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 CONCURSO EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2020 EDITAL N.º 003/2021 - DESISTÊNCIA